



Processo de Contratação

Inexigibilidade de Licitação 01/2021

Detalhes

Processo: 20/2021

Data: 23/09/2021

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00), por meio de aquisição de créditos de publicação, para o serviço de publicação no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) dos atos oficiais e demais matérias de interesse do CRF/SC.

Requisitante: Assessoria Técnica

Valor Global: R\$ 13.500,00

Observação

Processo simplificado em razão do baixo valor. Realizado em isolamento social decorrente da pandemia COVID-19. Autorizações estão nos autos, exceto mensagens do aplicativo WhatsApp.



Espaço Reservado ao Solicitante

Solicitante: **Assessoria Técnica** | Processo: 20/2021 | Data: 23/09/2021

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00), por meio de aquisição de créditos de publicação, para o serviço de publicação no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) dos atos oficiais e demais matérias de interesse do CRF/SC.

Elaine Huber, Assessora Técnica do CRF/SC. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o Decreto 8539/2015.

Documento assinado digitalmente
gov.br Elaine Cristina Huber
Data: 27/09/2021 11:06:28-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Espaço Reservado para Indicação Orçamentária – DFC

(Informação prestada por email)

6.2.2.1.1.01.04.04.005.009 – Serviços de Divulgação e Publicidade.

Espaço Reservado à Comissão de Compras e Licitações

OBS: Contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamento, Art 25 da Lei 8666/93 e subsidiariamente pela Orientação Normativa 46/2014 da AGU – Advocacia Geral da União, visto que seus valores “*SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.*”

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ 04.196.645/0001-00

Atividade Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Habilitação: SIM

Valor Estimado: R\$ 13.500,00

Everaldo Amaral, Presidente da CCL. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o Decreto 8539/2015.

Documento assinado digitalmente
gov.br Everaldo Amaral
Data: 23/09/2021 12:33:22-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Espaço Reservado à Presidência do CRF/SC

Autorizado.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, presidente do CRF/SC. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
CPF/CNPJ: 60738917915 Assinado em: 27/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: ASSESSORIA TÉCNICA

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Contratação da Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00), por meio de aquisição de créditos de publicação, para o serviço de publicação no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) dos atos oficiais e demais matérias de interesse do CRF/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

Diante da obrigatoriedade legal ao CRF/SC em dar publicidade aos atos oficiais no Diário Oficial da União é factível pela contratação direta da Imprensa Nacional por inviabilidade de concorrência. A Imprensa Nacional possui competência institucional exclusiva para publicação no Diário Oficial da União, conforme Declaração de Exclusividade anexa. Neste sentido, entendemos que o serviço de publicação na Imprensa Oficial se caracteriza pela contratação direta com fundamento na “inexigibilidade de licitação” descrita no art. 25 da Lei 8666/93.

2.1 – CRÉDITOS DE PUBLICAÇÃO

A Imprensa Nacional disponibiliza o sistema Boleto (com utilização de créditos) e Empenho para pagamento das matérias, sendo que o empenho é indicado aos órgãos integrantes do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal. O CRF/SC utilizava a forma de empenho, porém, com a criação do serviço de crédito de publicação, e desde então tem se mostrado mais eficiente e vantajoso. Por meio deste serviço, faz-se aquisição e gerenciamento de crédito de publicação de matérias com eficiência e segurança. O mecanismo permite reaproveitar crédito proveniente de matéria pagas à vista que, eventualmente, não tenha sido publicada. O serviço permite, também, a aquisição antecipada de crédito para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento mediante faturamento de matérias, equivalente com a dinâmica das licitações que necessitam, por vezes, retificar editais, prorrogar licitações, etc, com estrita observância dos prazos legais imposto pela Lei Geral de Licitações. A funcionalidade por empenho diminuiria a eficiência na gestão de pagamento. Na funcionalidade empenho são feitas as publicações, registrado o custo e o CRF/SC necessitaria aguardar ainda o fechamento mensal, por parte da Imprensa Nacional, para recebimento de fatura de pagamento, muitas vezes com atraso e necessitando deixar como restos a pagar ao ano fiscal seguinte.

3 – FORMAÇÃO DO CUSTO

A estimativa de custo decorre do histórico de publicações realizadas nos exercícios anteriores, vislumbrando a reserva orçamentária e encerramento do exercício. O preço unitário das publicações é computado, proporcionalmente ao custo unitário de R\$ 33,04 por centímetro de coluna. Elaboramos a seguinte tabela estimativa

Estimativa de publicações	
Origem da matéria	Valor
Licitações	2.500,00
Minuta Compra Direta	1.000,00
Eleições CRF/SC	1.000,00
Deliberação anuidades e taxas	3.000,00
notificações	5.000,00
Outros	1.000,00
Total estimado	13.500,00



3.1 – DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ 04.196.645/0001-00

Atividade Principal 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Habilitação: SIM

4 – DA LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação com fundamento, Art 25 da Lei 8666/93 e subsidiariamente pela Orientação Normativa 46/2014 da AGU – Advocacia Geral da União, visto que seus valores “SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”

5 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do funcionário Everaldo Amaral, a quem competirá acompanhar a execução do serviço e pagamentos, prestando conta rotineiramente dos valores utilizados em conformidade com a contabilidade do CRF/SC.

6 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As matérias poderão ser publicadas apenas por funcionários devidamente cadastrados no sistema, identificados por certificado digital sem custo ao CRF/SC. Os atos de publicação deverão ser enviados em arquivos individuais na formatação conforme Portaria 283/2018 da Imprensa Nacional. O conteúdo das publicações é de responsabilidade do CRF/SC.

6 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO


6.1 O pagamento para aquisição de créditos será feito por meio de boleto bancário com código de barras.

6.2 A cada utilização dos créditos, deverá ser enviado ao DFC uma “REQUISIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CRF/SC NA IMPRENSA OFICIAL” com identificação do Ofício, Data de Publicação, descrição da matéria bem como cópia da referida publicação. A requisição será assinada pelo fiscal do contrato, salvo autoridade superior.


6.2 A indicação orçamentária para este certame é: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.009 – Serviços de Divulgação e Publicidade.

Florianópolis/SC, 23/09/2021.

Farm. Elaine Huber, Assessoria Técnica do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.

Documento assinado digitalmente
 Elaine Cristina Huber
Data: 27/09/2021 11:27:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.

Documento assinado digitalmente
 Everaldo Amaral
Data: 23/09/2021 12:32:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

Farm. Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
CPF/CNPJ: 50738917915 Assinado em: 27/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



crfsc compras <crfsc.compras1@gmail.com>

Informação rubrica orçamentária

2 mensagens

CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>
Para: Gestão Contábil <dfc.contabil@crfsc.gov.br>

31 de agosto de 2021 11:59

Bom dia Isolete,

Em razão do valor pequeno de saldo junto a Imprensa Nacional, necessitamos abrir procedimento para nova contratação, objetivando as publicações de matérias do interesse do CRF/SC no Diário Oficial da União.

Para tanto, solicitamos a informação da rubrica orçamentária alocada para esta finalidade e valor alocado.



Atenciosamente,



Isolete Rios <dfc.contabil@crfsc.gov.br>
Para: CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>

31 de agosto de 2021 15:14

Boa Tarde,

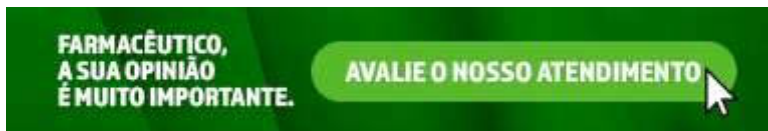
A rubrica para a imprensa oficial é:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.009 - Serviço de Divulgação e Publicidade

O valor do empenho estimativo para 2021 foi R\$ 20.000,00

O valor que foi lançado na contabilidade como pagamento foi R\$ 2.610,16

Temos um saldo do empenho para pagamento até o final do ano de 2021 R\$ 17.389,84.



Atenciosamente,



Isolete Rios Fuck

Chefe do Departamento Financeiro e Contábil

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



crfsc compras <crfsc.compras1@gmail.com>

Publicações DOU materiais juridicas

2 mensagens

CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>
Para: Departamento Jurídico <dj@crfsc.gov.br>

20 de agosto de 2021 10:54

Prezados/as,

Necessitaremos fazer nova contratação junto a imprensa nacional para publicações de matérias de interesse do CRF/SC no Diário Oficial da União - DOU

No planejamento anterior - 2019, foi previsto publicações vinculado ao Dpto Jurídico relativas a cobranças em fase executiva.

A fim de fazer reserva orçamentária para o novo processo, gostaríamos de saber se o Dpto Jurídico tem perspectivas de utilizar de publicações no DOU semelhante ao exercícios anteriores, especificamente editais de cobrança.

Esta informação irá compor a fase preparatória de planejamento para contratação.

Particularmente recomendamos manter esta previsão, mesmo porque a despesa seria concretizada com o efetivo uso, em conformidade com o planejamento do Dpto Jurídico. É apenas previsão.

Obrigado e ficamos no aguardo

Att

Everaldo Amaral
CCL do CRF/SC

Departamento Jurídico <dj@crfsc.gov.br>
Para: CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>

20 de agosto de 2021 13:30

Bom dia.

Prezado Everaldo.

O Departamento Jurídico manterá a mesma previsão de publicações no DOU do exercício 2019.

Muito obrigado e à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcos Goulart.
Departamento Jurídico

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC



[Texto das mensagens anteriores oculto]

00034.000036/2020-58



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL

SIG, Quadra 6, Lote 800 - 2º andar - Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460
Telefones: 61-3441-9831/9833 - dirge@in.gov.br

DECLARAÇÃO

Brasília, 3 de janeiro de 2020.

Declaramos que a Imprensa Nacional, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, órgão pertencente à estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, em conformidade com a Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral, por intermédio de seu Diretor-Geral, PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE, nomeado por meio da Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, **possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3**, conforme dispõem o inciso I do art. 26 do anexo I, do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Bertone Ataíde, Diretor Geral da Imprensa Nacional**, em 03/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1651577** e o código CRC **29A76E51** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Processo nº: 201310267000544

Interessado: FAPEG / DOU

Assunto: Publicação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

Abaixo o produto objeto da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. MENSAL (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Contratação de assinatura anual da Imprensa Nacional	114 centímetros de coluna	30,37 por centímetros de coluna	3.462,18	41.546,16

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, conforme declaração de exclusividade (fl. 7)

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.

Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Imprensa Nacional , no valor total de R\$ 41.546,16 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dia do mês de maio de 2013.

Carlos José de Oliveira
Presidente CPL

De acordo,

Maria Zaira Turchi

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2014 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República/ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**LUÍS INÁCIO
LUCENA ADAMS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 298128898282021
NOME: IMPRENSA NACIONAL
ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800
CIDADE: SETOR GRAFICO
CNPJ: 04.196.645/0001-00
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de dezembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.645/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000	
NOME EMPRESARIAL IMPrensa NACIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPrensa NACIONAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO SIG QUADRA 06 LOTE 800	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.610-460	BAIRRO/DISTRITO SETOR GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO in@in.gov.br	TELEFONE (061) 3139-800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **12:15:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.196.645/0001-00** DUNS®: **913410502**
 Razão Social: **IMPrensa NACIONAL**
 Nome Fantasia: **IMPrensa NACIONAL**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/10/2021**
 Natureza Jurídica: **ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
 FGTS Validade: **04/10/2021**
 Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **08/10/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **24/12/2020 (*)**
 Receita Municipal (Isento)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.196.645/0001-00 DUNS®: 913410502
Razão Social: IMPRENSA NACIONAL
Nome Fantasia: IMPRENSA NACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 055.071.218-69
Nome: PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE
Lotação: ASSESSORIA GESTAO ESTRATEGICA
Cargo/Função na APF: ASSISTENTE
Tipo de vínculo: Dirigente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
 Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos o pagamento, conforme informações abaixo:

SOLICITADO EM 27/09/2021

SOLICITANTE: COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FAVORECIDO: Imprensa Nacional

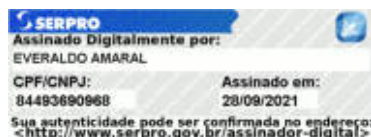
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800 – CEP 70.610-460, Brasília/DF.

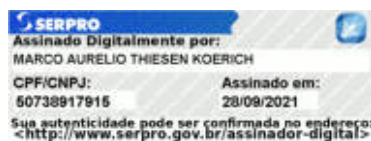
VALOR SOLICITADO: R\$ 13.500,00

Histórico: Pagamento referente a aquisição de créditos para publicação, no Diário Oficial da União, dos atos oficiais e demais matérias de interesse do CRF/SC. Esta aquisição está vinculada à INEX 001/2021 decorrente do Processo 020/2021 do CRF/SC.

Requisitado por **Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.



Autorizado por **Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.



Autorizado por **Farm. Carlos Nyander Theiss**, Tesoureiro do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.

CARLOS NYANDER
 THEISS:030719699
 29

Assinado de forma digital
 por CARLOS NYANDER
 THEISS:03071969929
 Dados: 2021.09.29
 09:27:45 -03'00'